

Declaração de exoneração de responsabilidade: Esta é uma versão de trabalho de um documento originalmente publicado em inglês. O documento original está disponível no site da ECHA.

ECHA/PR/11/04

A ECHA lançou uma nova consulta pública sobre treze potenciais substâncias que suscitam elevada preocupação

A ECHA publicou novas propostas de identificação de treze substâncias químicas adicionais como substâncias que suscitam elevada preocupação (SVHC). As partes interessadas são convidadas a participar na consulta pública, apresentando as suas observações no sítio Web da ECHA. A consulta pública estará aberta durante 45 dias e terminará em 20 de abril de 2012.

Helsínquia, 28 de fevereiro de 2012 – Todas as substâncias são classificadas como cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução e parecem satisfazer os requisitos do artigo 57.º do Regulamento REACH, que define a identificação de uma substância que suscita elevada preocupação. Mais especificamente, a potencial identificação como substância SVHC para quatro das substâncias (Violeta Básico C.I. n.º 3, Azul Básico C.I. n.º 26, Azul Solvente C.I. n.º 4 e álcool de 4,4'-bis(dimetilamino)-4''-(metilamino)tritol) baseia-se na presença dos constituintes cancerígenos cetona de Michler ou base de Michler num teor superior ao limite de concentração para a classificação das substâncias como cancerígenas ($\geq 0,1$ % massa/massa).

As observações devem conter informações relativas à identificação das substâncias. O Comité dos Estados-Membros terá essas observações em conta quando procurar chegar a um acordo relativamente à identificação das substâncias propostas como SVHC.

Solicita-se ainda que sejam fornecidas informações sobre as utilizações das substâncias, nomeadamente dados sobre as tonelagens por utilização e sobre as exposições ou emissões resultantes dessas utilizações. A ECHA agradece igualmente o envio de informações sobre a disponibilidade de técnicas e substâncias alternativas mais seguras, bem como sobre a estrutura das cadeias de abastecimento. A ECHA terá em conta estas informações na recomendação de substâncias que suscitam elevada preocupação para inclusão na Lista de Substâncias Sujeitas a Autorização (anexo XIV).

As propostas foram apresentadas pela Bélgica, em conjunto com a Polónia, os Países Baixos, a Alemanha e a ECHA, a pedido da Comissão Europeia. As denominações das substâncias, os motivos da sua proposta como substâncias que suscitam elevada preocupação e as informações sobre as suas utilizações estão disponíveis no sítio Web da ECHA. As observações devem ser apresentadas através do formulário Web específico.

Até ao momento, foram incluídas 73 substâncias SVHC na Lista de Substâncias Candidatas. A inclusão de substâncias na lista exige o cumprimento de novos requisitos de informação por parte dos fornecedores de preparações e artigos que contenham as substâncias.

Substâncias propostas para identificação como SVHC, motivos para a sua proposta e as suas potenciais utilizações, em conformidade com as informações fornecidas nos dossiês do anexo XV apresentados para as substâncias.

Denominação da substância	Número CE	Número CAS	Propriedade SVHC proposta	Potenciais utilizações *
1,2-bis(2-metoxietoxi)etano (TEGDME; triglime)	203-977-3	112-49-2	Tóxica para a reprodução (artigo 57.º, alínea c))	Utilizada principalmente como solvente ou como adjuvante tecnológico no fabrico e formulação de produtos químicos industriais. Utilização menos frequente em fluidos para travões e na reparação de veículos motorizados.
1,2-dimetoxietano; éter dimetílico de etilenoglicol (EGDME)	203-794-9	110-71-4	Tóxica para a reprodução (artigo 57.º, alínea c))	Utilizada principalmente como solvente ou como adjuvante tecnológico no fabrico e na formulação de produtos químicos industriais, incluindo a utilização como solvente eletrolítico em pilhas de lítio.
Trióxido de diboro	215-125-8	1303-86-2	Tóxica para a reprodução (artigo 57.º, alínea c))	Utilizada em diversas aplicações, por exemplo, em vidro e fibras de vidro, fritas, cerâmica, retardadores de chama, catalisadores, fluidos industriais, metalurgia, colas, tintas, soluções para revelação de películas, detergentes e produtos de limpeza, produtos biocidas e inseticidas.
Formamida	200-842-0	75-12-7	Tóxica para a reprodução (artigo 57.º, alínea c))	Utilizada principalmente como substância intermédia. Utilização menos frequente como solvente, reagente químico (na indústria farmacêutica) e

				produto químico de laboratório. A substância parece ser mais utilizada na indústria agroquímica e como plastificante.
Chumbo(II) bis(metanossulfonato)	401-750-5	17570-76-2	Tóxica para a reprodução (artigo 57.º, alínea c))	Utilizada principalmente em processos de metalização (eletrolíticos e processos <i>electroless</i>) para componentes eletrónicos (tais como placas de circuitos impressos).
TGIC (1,3,5-tris(oxiranilmetil)-1,3,5-triazina-2,4,6(1H,3H,5H)-triona);	219-514-3	2451-62-9	Mutagénica (artigo 57.º, alínea b))	Utilizada principalmente como endurecedor em resinas e revestimentos; também utilizada em tintas para a indústria de placas de circuitos impressos, material de isolamento elétrico, sistemas de moldagem de resinas, folhas estratificadas, revestimentos em serigrafia, ferramentas, colas, materiais de revestimento e estabilizadores de plásticos.
β-TGIC (1,3,5-tris-[(2S e 2R)-2,3-epoxipropil]-1,3,5-triazina-2,4,6-(1H,3H,5H)-triona)	423-400-0	59653-74-6	Mutagénica (artigo 57.º, alínea b))	Utilizada principalmente como endurecedor em resinas e revestimentos; também utilizada em tintas para a indústria de placas de circuitos impressos, material de isolamento elétrico, sistemas de moldagem de resinas, folhas estratificadas, revestimentos de impressão serigráfica em seda, ferramentas, colas, materiais de revestimento e estabilizadores de plásticos.

4,4'-bis(dimetilamino)benzofenona (cetona de Michler)	202-027-5	90-94-8	Cancerígena (artigo 57.º, alínea a))	Substância intermédia no fabrico de corantes de trifenilmetano e outras substâncias. Também pode ser utilizada como aditivo (fotossensibilizador) em corantes e pigmentos, em produtos de película seca, como produto químico industrial no fabrico de placas de circuitos impressos, bem como em aplicações de investigação e desenvolvimento.
N,N,N',N'-tetrametil-4,4'- metilenodianilina (base de Michler)	202-959-2	101-61-1	Cancerígena (artigo 57.º, alínea a))	Substância intermédia no fabrico de corantes e outras substâncias. Também utilizada como reagente químico em investigação e desenvolvimento.
Cloreto de [4-[4,4'-bis(dimetilamino) benzidrilideno]ciclo-hexa-2,5-dien- 1-ilideno]dimetilamónio (C.I. Violeta Básico n.º 3)	208-953-6	548-62-9	Cancerígena* * (artigo 57.º, alínea a))	Utilizada principalmente para tintas e corantes de papel fornecidos em cartuchos de impressoras e esferográficas. Também utilizada na coloração de plantas secas, marcador para aumentar a visibilidade de líquidos, coloração em laboratórios microbiológicos e clínicos.
Cloreto de [4-[4-anilino-1-naftil][4-(dimetila mino)fenil]metileno]ciclo-hexa- 2,5-dien-1-ilideno] dimetilamónio (C.I. Azul Básico n.º 26)	219-943-6	2580-56- 5	Cancerígena* * (artigo 57.º, alínea a))	Utilizada no fabrico de tintas, produtos de limpeza e revestimentos, bem como para tingimento de papel, embalagens, têxteis, produtos de plásticos e outros tipos de artigos. Também utilizada em aplicações analíticas e de diagnóstico.
α,α-Bis[4-(dimetilamino)fenil]-4 (fenilamino)naftaleno-1-metanol	229-851-8	6786-83- 0	Cancerígena* * (artigo	Utilizada principalmente no

(C.I. Azul Solvente n.º 4)			57.º, alínea a))	fabrico de tintas de escrever e de impressão, no tingimento de papel e em misturas como agentes de lavagem de para-brisas.
Álcool de 4,4'-bis(dimetilamino)-4''-(metilamino)tritol	209-218-2	561-41-1	Cancerígena* * (artigo 57.º, alínea a))	Utilizada no fabrico de tintas de escrita e eventualmente no fabrico de outras tintas, bem como no tingimento de diversos materiais.

* Potenciais utilizações de acordo com as informações fornecidas nos dossiês do anexo XV.

** A substância apenas satisfaz os critérios do artigo 57.º, alínea a), do Regulamento REACH se contiver cetona de Michler (Número CE: 202-027-5) ou base de Michler (Número CE: 202-959-2) numa concentração $\geq 0,1$ % (massa/massa).

Informações adicionais

[Hiperligação para consulta](#)

[Pedido de autorização](#)

[Resumo das obrigações resultantes da inclusão na Lista de Substâncias Candidatas](#)